

RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA 78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

PORTARIA Nº 1.164 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Outorga a NÉVIO BEDIN, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações de água no Ribeirão Gonçalves.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3018/2023, de 10 de novembro de 2023, do processo SIGA Nº 2035/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a NÉVIO BEDIN, CPF: 212.738.639-68, doravante denominado outorgado o direito de uso dos recursos hídricos para captações superficiais no Ribeirão Gonçalves com a finalidade de irrigação de 413,77 ha das culturas de soja, milho e feijão pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivôs central, zona rural do município de Sorriso/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11 — Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I – Captação superficial 1 no Ribeirão Gonçalves nas coordenadas geográficas Lat. 12°40'31.20"S Long.

55°39'16.97"W com vazão máxima de captação de 0,129713 m³/s (466,96 m³/h ou 129,7 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela 01, em anexo. Para atendimento de 1 pivô central com área irrigada de 122,34 ha;

- II Captação superficial 2 no Ribeirão Gonçalves nas coordenadas geográficas Lat. 12°40'31.20"S Long 55°39'16.97"W com vazão máxima de captação de 0,093277 m³/s (335,79 m³/h ou 93,2 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela 02, em anexo. Para atendimento de 1 pivô central com área irrigada de 87,84 ha;
- III Captação superficial 3 no Ribeirão Gonçalves nas coordenadas geográficas Lat. 12°40'31.20"S Long 55°39'16.97"W com vazão máxima de captação de 0,080972 m³/s (291,49 m³/h ou 80,9 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela 03, em anexo. Para atendimento de 1 pivô central com área irrigada de 76,24 ha;
- IV Captação superficial 4 no Ribeirão Gonçalves nas coordenadas geográficas Lat. 12°40'31.20"S Long 55°39'16.97"W com vazão máxima de captação de 0,135263 m³/s (486,94 m³/h ou 135,2 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela 04, em anexo. Para atendimento de 1 pivô central com área irrigada de 127,35 ha;
- V O Outorgado deverá manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;
- VI O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.
- Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até 10 de novembro de 2029, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:
 - I descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
 - II conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
 - III incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
 - IV indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

- Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
- I quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.
- **Art. 4º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.
- **Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 16 de novembro de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Ribeirão Gonçalves

Coordenadas geográficas: Lat. 12°40'31.20"S Long. 55°39'16.97"W - DATUM: SIRGAS2000

| MÊS | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|-----------|-----------------|---------------|-----------------------|
| Janeiro | 0,129713 | 8 | 15 |
| Fevereiro | 0,129713 | 8 | 15 |
| Março | 0,129713 | 8 | 30 |
| Abril | 0,129713 | 8 | 26 |
| Maio | 0,129713 | 9 | 30 |
| Junho | 0,129713 | 10 | 29 |

| MÊS | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Julho | 0,129713 | 11 | 31 |
| Agosto | 0,129713 | 13 | 30 |
| Setembro | 0,129713 | 8 | 30 |
| Outubro | 0,129713 | 8 | 30 |
| Novembro | 0,129713 | 8 | 20 |
| Dezembro | 0,129713 | 8 | 12 |

Tabela 02 – Ribeirão Gonçalves Coordenadas geográficas: Lat. 12°40'31.20"S Long. 55°39'16.97"W - DATUM: SIRGAS2000

| MÊS | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|-----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Janeiro | 0,093277 | 8 | 15 |
| Fevereiro | 0,093277 | 8 | 15 |
| Março | 0,093277 | 8 | 30 |
| Abril | 0,093277 | 8 | 26 |
| Maio | 0,093277 | 9 | 30 |
| Junho | 0,093277 | 10 | 29 |

| MÊS | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Julho | 0,093277 | 11 | 31 |
| Agosto | 0,093277 | 13 | 30 |
| Setembro | 0,093277 | 8 | 30 |
| Outubro | 0,093277 | 8 | 30 |
| Novembro | 0,093277 | 8 | 20 |
| Dezembro | 0,093277 | 8 | 12 |

Tabela 03 – Ribeirão Gonçalves Coordenadas geográficas: Lat. 12°40'31.20"S Long. 55°39'16.97"W - DATUM: SIRGAS2000

| MÊS | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|-----------|-----------------|---------------|-----------------------|
| Janeiro | 0,080972 | 8 | 15 |
| Fevereiro | 0,080972 | 8 | 15 |
| Março | 0,080972 | 8 | 30 |
| Abril | 0,080972 | 8 | 26 |
| Maio | 0,080972 | 9 | 30 |
| Junho | 0,080972 | 10 | 29 |

| MÊS | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Julho | 0,080972 | 11 | 31 |
| Agosto | 0,080972 | 13 | 30 |
| Setembro | 0,080972 | 8 | 30 |
| Outubro | 0,080972 | 8 | 30 |
| Novembro | 0,080972 | 8 | 20 |
| Dezembro | 0,080972 | 8 | 12 |

Tabela 04 – Ribeirão Gonçalves

Coordenadas geográficas: Lat. 12°40'31.20" S
 Long. 55°39'16.97" W - DATUM: SIRGAS2000

| MÊS | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|-----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Janeiro | 0,135263 | 8 | 15 |
| Fevereiro | 0,135263 | 8 | 15 |
| Março | 0,135263 | 8 | 30 |
| Abril | 0,135263 | 8 | 30 |
| Maio | 0,135263 | 9 | 30 |
| Junho | 0,135263 | 10 | 29 |

| MÊS | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Julho | 0,135263 | 11 | 31 |
| Agosto | 0,135263 | 13 | 30 |
| Setembro | 0,135263 | 8 | 30 |
| Outubro | 0,135263 | 8 | 30 |
| Novembro | 0,135263 | 8 | 20 |
| Dezembro | 0,135263 | 8 | 12 |

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 29/11/2023 as 11:39:23.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento informando o código verificador WVWQU4784 e o código CRC FEEB54EC.